



EDITAL Nº 19/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.002477/2021-13

DOCUMENTO SEI Nº 1318419

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital nº 19, de 20 de Julho de 2021, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados no IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte, no Estado de Rondônia e da Paraíba.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos Presenciais e EaD no IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pela Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil do IFRO, pela Instrução Normativa nº 2/2021/ REIT – PROEN/REIT que orienta o processo de atendimento e assistência aos estudantes da modalidade de ensino a distância (EaD) e pela Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 31 de março de 2021, que regulamenta a Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do IFRO.

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.

1.3 Este Edital não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelos Programas MedioTec, Novos Caminhos, cursos de Pós-Graduação, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE) e/ou que possuam assistência estudantil previstas nos convênios.

1.4 O público alvo o qual se destina este edital são os estudantes matriculados nos cursos Técnicos Concomitante ao Ensino Médio EaD, Cursos Técnicos Subsequente Presencial e EaD, Cursos Superiores de Tecnologia Presencial e EaD do Campus Porto Velho Zona Norte.

1.4.1 Os estudantes deverão estar vinculados ao Campus Porto Velho Zona Norte e nos Polos localizados no Estado de Rondônia: Polo Alta Floresta do Oeste, Polo Alto Alegre dos Parecis, Polo Alto Paraíso, Polo Buritis, Polo Cabixi, Polo Cacaulândia, Polo Campo Novo de Rondônia, Polo Candeias do Jamari, Polo Castanheiras, Polo Cerejeiras, Polo Chupinguaia, Polo Corumbiara, Polo Costa Marques, Polo Cujubim, Polo Espigão D'Oeste, Polo Extrema, Polo Governador Jorge Teixeira, Polo Itapuã do Oeste, Polo Machadinho do Oeste, Polo Ministro Andreazza, Polo Mirante da Serra, Polo Nova Brasilândia, Polo Nova Mamoré, Polo Nova União, Polo Novo Horizonte do Oeste, Polo Ouro Preto do Oeste, Polo Parecis, Polo Pimenta Bueno, Polo Porto Velho CEU - Zona Leste, Polo Presidente Médici, Polo Primavera de Rondônia, Polo Rio Crespo, Polo Rolim de Moura, Polo Santa Luzia do Oeste, Polo São Felipe do Oeste, Polo São Francisco do Guaporé, Polo Seringueiras, Polo Teixeirópolis, Polo Theobroma, Polo Urupá, Polo Vale do Anari e Polo Vale do Paraíso. Nos Polos localizados no Estado da Paraíba: Polo Araruna, Polo Cabaceiras, Polo Campina Grande, Polo Conde, Polo Cuité de Mamanguape, Polo Esperança, Polo Livramento, Polo Mari e Polo Olho D'Água. Nos Polos localizados no Estado de Pernambuco: Polo São José do Egito. E, no Polo localizado na Bolívia: Polo Guayamerín.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2 A distribuição das vagas, quantidade e valores das parcelas do PROAP - EAD são:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Parcela	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - EAD Técnico Subsequente Administração Tecnologia em Gestão Comercial Tecnologia em Gestão Pública	1ª	Agosto/ Setembro/ Outubro	225,00	300	R\$ 67.500,00
	2ª	Novembro/ Dezembro	150,00		R\$ 45.000,00
Total do orçamento previsto		R\$ 112.500,00			

2.3 A distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - PRESENCIAL - TÉCNICO SUBSEQUENTE E TECNOLOGIA são:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Quantidade de Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - PRESENCIAL	4	Agosto a Novembro	200,00	100	R\$ 80.000,00
	1	Dezembro	100,00		R\$ 10.000,00
Total do orçamento previsto					R\$ 90.000,00

2.4 A distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - EAD - TÉCNICO CONCOMITANTE:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Quantidade de Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - CONCOMITANTE	4	Agosto a Novembro	100,00	150	R\$ 60.000,00
	1	Dezembro	50,00		R\$ 7.500,00
Total do orçamento previsto					R\$ 67.500,00

2.5 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

2.6 Em caso do estudante estiver matriculado em cursos de modalidades diferentes, o mesmo poderá realizar inscrição em apenas uma das vagas disponíveis. Havendo duplicidade de inscrição, será considerada a mais recente.

2.7 Não é permitido o acúmulo do mesmo auxílio.

2.8 Os estudantes contemplados no Edital nº 9/2021 (PROAP 1º semestre) não precisam realizar nova inscrição.

2.9 O período de vigência será de **AGOSTO A DEZEMBRO de 2021**, ou enquanto o estudante estiver desenvolvendo atividades de ensino com matrícula ativa.

2.10 As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílio ofertadas poderão ser remanejadas para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

2.11 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD exclusivamente por meio de depósito em conta corrente ou poupança em nome e CPF do estudante.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- Estar devidamente matriculado nos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente e de Tecnologia do Campus Porto Velho Zona Norte, vinculados nos Polos indicados no item 1.4.1. Exceto os estudantes dos cursos ofertados pelo Programa MEDIOTEC, PRONATEC; FIC - NOVOS CAMINHOS; Cursos de Pós-Graduação;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição, que será averiguado durante a análise da inscrição.
- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- Não estar sendo atendido pelo Programa de Auxílio Complementar (PROAC) do Campus Porto Velho Zona Norte.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O processo de seleção deste Edital se dará em sua totalidade pelo SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública.

4.2 O Estudante que pretenda à vaga no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP deverá, obrigatoriamente:

1º Preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica disponível no SUAP.

2º Inscrever-se no PROAP correspondente a sua modalidade e sistema de ensino (itens 2.2, 2.3 ou 2.4);

2.2 - PROAP EAD

2.3 - PROAP PRESENCIAL

2.4 - PROAP CONCOMITANTE

3º Escanear, preencher e/ou assinar os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

4.3 Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

4.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis, exceto no período da análise, no qual é possível correção referente a renda com base na documentação apresentada.

4.5 Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.6 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar.

4.7 No ato da análise, caso seja identificado que a documentação está incompleta, o candidato poderá fazer a inserção, no período de correção determinado no cronograma. Após período de correção, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, a inscrição será indeferida por inconsistência de dados.

4.8 A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE, DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1 Os estudantes serão CLASSIFICADOS conforme os critérios apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.		
CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer ao grupo familiar* que possui menor renda per capita (Ver Quadro 2).	Até 50
02	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio no sistema público de ensino.	20
03	Candidato ou membro da família tem alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico**	10
04	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa Família, Auxílio Emergencial) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, (advindos da calamidade pública da COVID -19) quando for o caso.	10
05	Ser oriundo de aldeia indígena, quilombo, comunidade ribeirinha ou família camponesa.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

**Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

5.2 A pontuação referente ao critério 01 será computada conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até R\$ 275,00 por pessoa (Até ¼ do salário mínimo por pessoa)	40
De R\$ 275,00 a R\$ 550,00 por pessoa (De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa)	30
De R\$ 550,00 a R\$ 1.100,00 por pessoa (De ½ a 1 salário mínimo por pessoa)	20
De R\$ 1.100,00 a R\$1.650,00 por pessoa (De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	10
Acima de R\$1.650,00 por pessoa (Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	DESCCLASSIFICADO

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

5.4.1 Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

5.6 O recebimento e pagamento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

5.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- 1º Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- 2º Maior número de pessoas na família;
- 3º Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar;

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, correção da inscrição, recursos, envio do termo de compromisso e atualização dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- Perder os prazos estabelecidos no cronograma;
- Prestar informações falsas na inscrição.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A homologação das inscrições será divulgada no site do IFRO constando a relação nominal dos candidatos que enviaram a documentação solicitada conforme cronograma. Os estudantes que não enviaram

qualquer documento serão indeferidos e não caberá recurso.

6.2 O Resultado Preliminar será divulgado no site do IFRO (www.ifro.edu.br) constando lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme os itens 2.2, 2.3 e 2.4), sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.3 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados no site do IFRO (www.ifro.edu.br) após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.4 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após o Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital e encaminhado via SUAP.

7.1.1 Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VIII) e inserir no SUAP pelo Menu: *ENSINO>Dados do aluno*, no menu que aparece na horizontal, abaixo dos Dados gerais, irá acessar a opção *Atividades Estudantis*, clicar na lupa do Edital correspondente, e *"Adicionar mais documentos"*.

7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os adolescentes.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4 Não será aceito recurso que solicite inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital, não havendo pagamento de retroativo.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Durante o período de inscrição os estudantes deverão preencher, assinar e encaminhar pelo SUAP o Termo de Compromisso referente ao PROAP e cadastrar e/ou atualizar os dados bancários no SUAP, caso os mesmos não estejam cadastrados no sistema. Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.

9.2 A assinatura e envio do Termo de Compromisso acontecerá no período de inscrição.

9.2.1 Caso haja mais de uma conta bancária cadastrada, o estudante deverá indicar qual a prioritária para o Serviço Social (para o recebimento do auxílio estudantil).

9.3 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança, digital ou não, no nome e CPF do estudante, com função TED e DOC habilitados para recebimento de auxílio estudantil, do governo Federal.

9.4 Não serão aceitas contas:

a) Com mais de um titular;

b) Conta de terceiros ou conta dependente do titular (abertas com CPF diferente do estudante beneficiário).

9.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão notificados e convocados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar a relação nominal e os dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, **não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.**

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

a) Ter matrícula regular;

b) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

10.2 Para a manutenção dos auxílios estudantis mencionados, será considerado - excepcionalmente durante o período de atividades acadêmicas de forma remota, o acompanhamento quanto ao acesso dos estudantes às atividades escolares, bem como a participação nas atividades propostas.

10.3 A qualquer tempo poderá ser efetuada, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), a solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.4 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

10.5 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo ou por meio da Ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>, desde que estejam fundamentadas.

10.6 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.7 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

§ 1º Não se aplica o item 10.7 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

10.8 A notificação do aluno ocorrerá via AVA, SUAP ou notificação pelo e-mail.

10.9 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

11.1 São atribuições do Estudante contemplado:

a) Acessar e participar das atividades escolares propostas;

b) Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

c) Possuir conta bancária em seu nome/CPF;

d) Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado;

e) Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.

f) Informar a CAED a desistência ou trancamento de matrícula para possíveis encaminhamentos relacionados ao auxílio.

Parágrafo único. O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, por meio de Requerimento, tipo Outros, via SUAP à Coordenação de Assistência Estudantil - CAED - IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

11.2 É vedado ao estudante:

- a) Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando - CAED;
- b) Transferir os auxílios;
- c) Utilizar o auxílio indevidamente

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 3.

QUADRO 3 – Cronograma descritivo dos eventos, data e local.

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	20/07/2021	No SUAP e no Site: IFRO Ler atentamente o Edital e o Anexo
Período de Inscrição on-line	21/07 a 15/08/2021	No SUAP. Período que o estudante realiza a inscrição inserindo todas as informações e a documentação solicitada em edital no SUAP. Os documentos deverão ser enviados em um único PDF (um pdf para cada membro do grupo familiar). Não serão aceitos documentos separados.
Live - Proap 2021/2	10/08/2021 Às 18h30min	Realize a inscrição pelo link https://bit.ly/2021proap2 O link da sala será enviado no e-mail registrado.
Homologação das inscrições	Até 17/08/2021	Publicação no SUAP e Site do IFRO. As inscrições homologadas são as que possuem algum documento para analisar.
Período de 1ª análise das inscrições pela Comissão	16/08 à 31/08/2021	No SUAP. A CEAC irá analisar as inscrições e indicar quais documentos faltam. Os documentos deverão ser enviados em um único PDF (um pdf para cada membro do grupo familiar). Não serão aceitos documentos separados
Período de Correção	1º à 5/09/2021	No SUAP. Período que o estudante irá incluir os documentos solicitados pela comissão.
Período da 2ª análise - após correção	6/09 até 15/09/2021	No SUAP. A CEAC verificará e analisará os documentos conforme solicitação da 1ª análise. Se atendeu ao edital (encaminhou os documentos necessários) a inscrição será DEFERIDA. Se não encaminhar os documentos faltantes a inscrição será INDEFERIDA.
Resultado Preliminar	Até dia 17/09/2021	No SUAP e no site do IFRO.
Período de Recurso contra resultado preliminar	18 e 19/09/2021	No SUAP. Estudante irá protocolar recurso com argumentos. Não serão aceitos recursos para inserção de documentos faltantes.
Período de análise dos recursos	20/09 à 22/09/2021	No SUAP. A Comissão irá analisar os argumentos.
Resposta dos recursos	Até 27/09/2021	No SUAP e no site do IFRO Publicação das respostas dos recursos. Se DEFERIDO ou INDEFERIDO + justificativa.
Resultado final	Até 27/09/2021	No SUAP e no site do IFRO Publicação da relação nominal em ordem de classificação.

13 DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Documentação.

Anexo II – Declaração de Composição e Renda Familiar.

Anexo III – Autodeclaração de Renda (inclusive de pensão alimentícia)

Anexo IV – Declaração de Residência.

Anexo V – Termo de Compromisso.

Anexo VI – Autodeclaração de Comunidade indígena, quilombo, comunidade ribeirinha, família camponesa.

Anexo VII - Autodeclaração de vulnerabilidades temporárias.

Anexo VIII - Requerimento de recurso.

13.2 As declarações em formato editável (word) encontram-se no link <<https://bit.ly/caedceac>> na qual o estudante poderá baixar em seu equipamento ou aparelho e realizar a edição (preenchimento e/ou assinatura).

14 ATENDIMENTO

14.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá encaminhar Requerimento pelo SUAP, tipo OUTROS, devidamente identificado e justificado/explicado, ou para o e-mail caed.pvhzonanorte@ifro.edu.br ou ceac.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e SUAP do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

15.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 Os estudantes bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

15.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou cancelado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.5 As dúvidas e/ou casos omissos acerca do presente Edital serão analisadas e esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital.

15.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 20/07/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1318419** e o código CRC **6EA2541B**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, em um único arquivo PDF, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. **As declarações devem ser assinadas pelo declarante.**

I DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE APRESENTAÇÃO PELO ESTUDANTE/CANDIDATO

- RG e CPF;
- Declaração de composição e renda familiar (Anexo II)
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo IV)
- Termo de Compromisso (Anexo V) e comprovante de dados bancários.
- Comproverantes de renda, conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Se estudante maior de 18 anos):
 - a. Página com a foto;
 - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Se maiores de 18 anos:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF ou CTPS que conste o número do RG e do CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com a foto;
 - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Comproverantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo;

Se menores de 18 anos:

- Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF, desde que estes registros constem na CTPS.

II DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA - QUADRO 1 - CRITÉRIO 1) :

O estudante deverá enviar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais estão apresentadas em negrito), e então providenciar as cópias dos documentos que está sendo solicitado nesta área para todos os membros do grupo familiar.

Trabalhadores Assalariados:

Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/>

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;

Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Autodeclaração de renda (Anexo III).

Atividade Rural:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

Aposentados e Pensionistas:

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Extratos bancários dos últimos três meses.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

Autônomos e Profissionais Liberais:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

Extratos bancários dos últimos três meses;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

Desempregados e Trabalhadores Informais:

Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;

Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;

Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;

Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

Autodeclaração de renda (Anexo III)

OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE:

Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia e/ou Autodeclaração de renda (Anexo III) ;

Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL (para pontuação - Quadro 1 - Critérios 2 ao 5):

Critério 2. Histórico comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.

a) Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;

b) Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.

Critério 3. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver, conforme o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências

Critério 4. Cópia do comprovante de pagamento atualizado (dentro dos últimos 3 meses) referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Prô- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou **CadÚnico atualizado dentro dos últimos três meses**. ou Autodeclaração de possuir vulnerabilidades temporárias (Anexo VII).

Critério 5. Indígena: RANI ou autodeclaração (Anexo VI); Quilombo: Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo ou autodeclaração (Anexo VI); Comunidade ribeirinha: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI); Família camponesa: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI);

Para mais informações sobre a DAP acesse <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/perguntas-frequentes>>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME DO ESTUDANTE:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ()Finanças ()Informática p/ Internet ()Administração ()Gestão Pública ()Gestão Comercial ()Computação Gráfica ()Redes de Computadores () Pedagogia MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO () Concomitante () Subsequente Presencial () Graduação Presencial () Subsequente EAD () Graduação EaD	PERÍODO: ()1º Período ()2º Período ()3º Período ()4º Período ()5º Período ()6º Período () Dependência () Estágio

Está participando ou participou de algum programa de assistência estudantil em 2021? () SIM () NÃO

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar*, inclusive o estudante	Idade	Grau de parentesco com o aluno ¹	Estado civil ²	Ocupação**	Renda Bruta Mensal ³ (R\$) média dos 3 últimos meses da solicitação ou inscrição
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

¹ Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

² Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

³ Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

*Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Servidor público, autônomo, desempregado, trabalhador do setor privado, outro.

mês

_____, _____ de 20_____
(Cidade/UF) dia

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

() Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ _____. (Anexar 03 últimos contracheques)

() Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____. (Anexar 03 últimos contracheques).

() Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

() Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.

() Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.

() Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.

() Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.

() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____

_____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

() Sou Beneficiário do Bolsa Família* com renda mensal de R\$ _____.

() Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ desde _____.

() Não possuo nenhum tipo de renda.

() Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ referente aos menores/dependentes:

1 _____

2 _____

3 _____

() Não recebo pensão alimentícia.

* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____
(Cidade/UF) dia

mês

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na rua: _____, número: _____, Bairro: _____

CEP: _____, Cidade: _____

Estado: _____

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____
(Cidade/UF) dia

mês

Assinatura do declarante

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, ofertado na modalidade _____ (presencial ou EaD) DECLARO estar ciente que a concessão do Programa de Auxílio Estudantil

() PROAP () PROAC () Prosapex Saúde () Inclusão Digital

fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e a apresentação de cópia dos dados bancários junto a Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):

Banco: _____ Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____

COMPROMETO-ME A:

Respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE e Resolução nº 2/2021;

Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

Manter atualizados meus dados bancários, números de contatos e e-mail no SUAP;

Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório;

Qual a situação do estágio? () Concluído () Em andamento, finalizando em ____/____/____ () Não iniciado

Manter informada a CAED sobre pendências/reprovação em disciplinas cursadas a cada Módulo/Período;

Tem pendência em disciplinas? () NÃO () SIM Quantas? _____

Informar a CAED em casos de realização somente de disciplinas em dependência e estágio obrigatório, como o período de duração;

Informar a CAED em casos de abandono do curso, desistência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso, pois estou ciente que os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União;

Ficar sujeito ao desligamento caso descumpra as regras previstas no Edital e Termo de Compromisso.

Utilizar para fins acadêmicos e adequadamente o auxílio recebido;

Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado, mesmo que de forma remota;

Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Estou ciente que o descumprimento dessas normas implicará a aplicação de medidas disciplinares. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

_____, _____ de _____ de 20____
(Cidade/UF) dia

mês

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO
COMUNIDADE INDÍGENA, QUILOMBO, COMUNIDADE RIBEIRINHA, FAMÍLIA CAMPONESA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando o REPAE, Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, artigo 1º, §1º, alínea 'a', DECLARO para os devidos fins que sou oriundo de/da: marque umas das opções

- ☐ comunidade indígena _____ (nome)
☐ quilombo _____ (nome)
☐ comunidade ribeirinha
☐ família camponesa

Localizada no endereço Rua: _____, número: _____, Bairro: _____
CEP: _____, Cidade: _____
Estado: _____

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, in verbis:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____
(Cidade/UF) dia

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO
VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando o REPAE, Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, artigo 17, inciso V, DECLARO para os devidos fins que Eu ou o grupo familiar que encontro-me, encontra-se em situação de vulnerabilidades temporárias, conforme estabelecido no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, in verbis:

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, in verbis:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____
(Cidade/UF) dia

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE RECURSO
(PREENCHA SOMENTE SE FOR ENTRAR COM RECURSO APÓS O RESULTADO PRELIMINAR)

NOME DO ESTUDANTE:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ()Finanças ()Informática p/ Internet ()Administração ()Gestão Pública ()Gestão Comercial ()Computação Gráfica ()Redes de Computadores () Pedagogia MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO () Concomitante () Subsequente Presencial () Graduação Presencial () Subsequente EAD () Graduação EaD	PERÍODO: ()1º Período ()2º Período ()3º Período ()4º Período ()5º Período ()6º Período () Dependência () Estágio

Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:	
ASSINATURA DO ESTUDANTE	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso aluno esteja menor)	
LOCAL/DATA:	